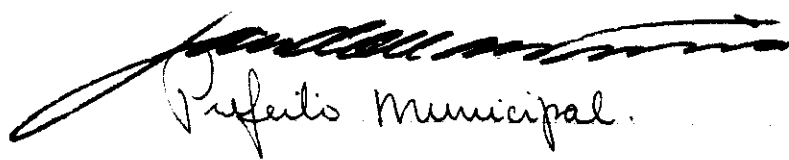
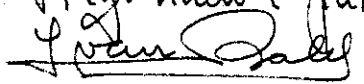


Prefeitura Municipal de Jabapua, em 20 de Dezembro de 1961.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

Secretario

Lei nº 253/61, de 20 de Dezembro de 1961.

Autoriza a vender 2 (Dois) veículos e autoriza a comprar 1 (Um) veículo para a Prefeitura Municipal.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal faço saber que a Câmara, Decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante concorrência pública, com prazo de 15 (Quinze) dias contados da data da aprovação e promulgação desta lei, a vender a quem mais oferecer, os seguintes veículos de propriedade do Município de Jabapua:

a. 1 (Um) Jeep marca Willys-Overland, ano 1950, motor 3545680, 4 cilindros;

b. 1 (Um) Caminhão marca Fargo, ano 1946, motor nº T-118-230520, de 6 cilindros;

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a adquirir mediante concorrência pública, uma Caminhonete marca "Willys-Overland", com dois diferenciais, destinadas aos Serviços Públicos Municipais.

Parágrafo único. Para ocorrer às despesas com a presente aquisição, será aplicado o produto da venda dos dois veículos, e complementada a diferença com o excesso de arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional, previsto para o corrente ano.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapua, em 20 de Dezembro de 1961



Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria

Lei n.º 254/61, de 20 de Dezembro de 1961.

Abre um Credito Especial no valor de R\$40.000,00 -
Quarenta mil cruzeiros - para subvencionar a Super-
visora da Merenda Escolar.

Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal, faço sa-
ber que a Câmara Municipal, Decretou e eu promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder a partir do mês de Maio de 1960, uma subvencão mensal
no valor de R\$2.000,00 - Dois mil cruzeiros - com vigência até 31/12/61.
à Supervisora Municipal da Campanha Nacional da Merenda Escolar.

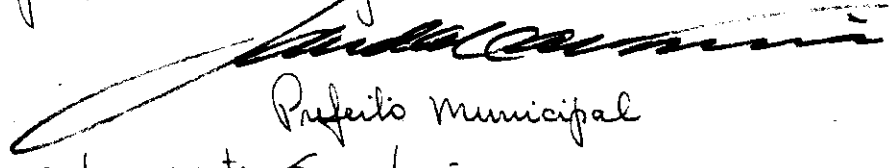
Artigo 2º - A fim de atender às despesas com a execução da
presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um Credito Especial
no valor de R\$40.000,00 - Quarenta mil cruzeiros -

Artigo 3º - O valor do Credito aberto no artigo anterior, desta
lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação
previsto para o corrente ano.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou
publicação.

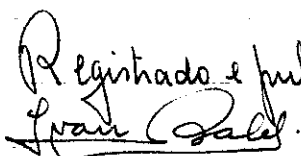
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sabapua, em 20 de Dezembro de 1961



Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.



Secretario ..